



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.
140/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0062.281679/2020-55

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES DE HEMATOLOGIA**, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **por um período de 180(cento e oitenta) dias**, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 15/ 09 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado** confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstos no item 12 e subitens.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 09/09/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013426104** e o código CRC **64A457DF**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0062.281679/2020-55

SEI nº 0013426104



Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde
 1.2. Departamento: Assessoria Técnica/Coordenação de Patologia Clínica

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93;
 2.2. Decreto Estadual N. 18.340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013;

3. DO OBJETO E OBJETIVO**3.1. Do Objeto**

3.1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES DE HEMATOLOGIA**, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **por um período de 180(cento e oitenta) dias**, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

3.1.2. O contrato originado terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, IMPRORROGAVEIS .

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização de exames nos Laboratório de Análises Clínicas dos hospitais de gestão estadual, objetivando oferecer ao profissional solicitante - médico assistente - parâmetros para o diagnóstico e tratamento de enfermidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS atendidos nestes nosocômios.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.3.1. A empresa vencedora deverá instalar em local especificado nos respectivo LOTE, os sistemas de automação/equipamentos para realização dos testes em quantidades descritas neste item, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE I - AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA

Sistema de Automação		Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II		
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd SEMESTRAL
1	Hemograma Completo	Teste	3.904*	23.426*
*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2020.				

Sistema de Automação		Item II - Hospital Base Dr. Ary Pinheiro		
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;
--	--

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd SEMESTRAL
1	Hemograma Completo	Teste	5.680*	34.080*

*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25%** considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2020.

Item III-Hospital CEMETRON				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 80 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd SEMESTRAL
1	Hemograma completo	Teste	1.622*	9.733*
* Para o Hospital CEMETRON as quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2020, acrescido de 25% considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocomio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos.				

3.4. Do Interfaceamento dos Sistemas de Automação

3.4.1. Todos os Sistemas de Automação (LOTE I) deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório – HOSPUB, que permita a realização de “backup” do sistema;

3.4.2. A empresa vencedora deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório - HOSPUB, bem como fornecer os microcomputadores e no-breaks necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do “software” e “hardware” e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5. Exigências dos Serviços

3.5.1. A empresa interessada, facultativamente poderá realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura.

3.5.2. A instalação dos Sistemas de Automação descritos nos **LOTES I**, é de total responsabilidade da empresa arrematante do respectivo LOTE, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, sistema de água conforme recomendação do fabricante e etc...), sendo de sua total responsabilidade os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessárias ao seu funcionamento, **devendo apresentar declaração na fase de habilitação de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita.**

3.5.3. Todos os equipamentos instalados deverão ser **de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes** deste Termo de Referência;

3.5.4. Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde–Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

3.5.5. A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, que haja qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.6. Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a Secretaria de Saúde. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);

3.5.7. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.8. Deverá, num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mal funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado, devendo o serviço (funcionamento do equipamento) ser restabelecido em um prazo máximo de 8 horas.

3.5.9. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, após o prazo estabelecido, a empresa deverá manter em seus estoques equipamentos e/ou acessórios para imediata substituição do equipamento avariado, evitando-se assim solução de continuidade, devendo em circunstâncias excepcionais se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.10. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de “software” e “hardware” nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.11. Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

3.5.12. Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (“range”) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus;

3.5.13. Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades do Laboratório. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para uso;

3.5.14. A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

3.5.15. Todos os insumos deverão entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

3.5.16. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde;

3.5.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a contratada garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.18. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.19. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5.20. Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

3.5.21. A entrega dos insumos será mensal, conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência, devendo a primeira entrega ocorrer **no menor tempo possível num prazo máximo de até 20 (vinte) dias improrrogáveis**, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A organização dos serviços de patologia clínica proposta foi orientada pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS estadual.

4.1.2. É *sine qua non* às unidades hospitalares o funcionamento de laboratórios que atendam diuturnamente a suas demandas internas, conectados ao Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC através de rede intranet que propicia o apoio as atividade do laboratório local. As amostras para realização dos exames de rotina são coletadas, acondicionadas adequadamente segundo normas vigentes, transportadas até o LEPAC onde são realizados os ensaios clínicos. Uma vez realizados os ensaios, os resultados, após conferência e aprovação da equipe clínica, estará disponível à unidade hospitalar de origem através da intranet pelo sistema HOSPUB/DATASUS.

4.1.3. Neste contexto foi necessária a estruturação dos laboratórios de apoio nestas unidades que restariam encarregados da realização de exames de urgência e emergência e das intercorrências noturnas locais.

4.1.4. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, único hospital público de urgência e emergência da capital, porta de entrada do sistema público de saúde credenciado pelo Ministério da Saúde no programa de reestruturação da rede de urgência e emergência do SUS denominado SOS Emergência, recebendo por demanda espontânea pacientes poli-traumatizados vítimas de acidentes de trânsito e doméstico, vítimas de arma de fogo, vítimas de arma branca, cardíaco, acidente vascular cerebral (AVC), doenças respiratórias, dentre outras, possuindo estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, para a realização de exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar a conduta clínica mais adequada a ser tomada em cada situação em específico para estabilização do paciente;

4.1.5. O Centro de Medicina Tropical - CEMETRON que recebe pacientes vítimas de acidentes ofídicos e com animais peçonhentos, pacientes com tuberculose oriundo da rede básica de saúde, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas como AIDS, Hepatites, H1N1 – Gripe, COVID-19, pacientes com suspeita de dengue, malária, leishmaniose, com estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria;

4.1.6. O Hospital Geral de Base Dr. Ary Pinheiro com leitos de retaguarda de urgência e emergência, leitos de internação de clínica médica e cirúrgicos, com a necessidade da realização de protocolos médicos-clínicos na realização de exames das intercorrências ocorridas emergencialmente, também possui uma estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, Imunologia, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar qual conduta clínica ele poderá tomar em cada situação em específico para estabilização do doente. Acrescenta-se a isso a Solicitação CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES. - EXAMES NECESSARIOS (6497638);

4.1.7. A complexidade dos laboratórios clínicos que funcionam nestes hospitais, os quais podemos denominar de unidades satélites, é adequada ao tipo e quantidade de exames que são realizados, respeitando a demanda de cada um.

4.1.8. A partir destas características foram elencados um *roll* de exames comumente solicitados nas condutas médicas de urgência e emergência, em quantidade suficiente para atender essa demanda, considerando-se o número de atendimentos realizados nestes nosocômios.

4.1.9. Vimos por intermédio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para abertura de **NOVO PROCESSO EMERGENCIAL por 180 dias** até a conclusão de novo Processo Licitatório, para a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de Sistema Totalmente Automatizado e de todo material e insumos necessários à realização dos exames de **HEMATOLOGIA**, para atender aos serviços de patologia clínica de urgência e emergência da rede hospitalar do estado.

4.2. **Da Viabilidade Econômica do Modelo de Contratação**

4.2.1. Considerando a necessidade de incorporação acelerada de novas tecnologias com o surgimento de novas metodologias e técnicas adstritas às atividades do laboratório de patologia clínica, obrigando a uma renovação constante de equipamentos e instrumentos que permitam ao serviço ofertar a solução mais adequada às necessidades do corpo clínico e consequentemente do paciente;

4.2.2. Considerando o alto custo de aquisição dos equipamentos inviabilizando a possibilidade de incorporação tecnológica a curto prazo;

4.2.3. Considerando os altos custos ensejados na manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, além das dificuldades enfrentadas para a contratação de empresa capacitada para tal;

4.2.4. Considerando que o preposto da modalidade de contratação escolhida - **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, presume a manutenção das condições operacionais dos equipamentos e sistemas, fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários a realização dos testes bem como a instalação de equipamentos de backup para substituição do equipamento que apresentar defeito sem que haja solução de continuidade nos serviços do laboratório, em tempo oportuno;

4.2.5. Isso posto, entendemos ser a escolha da modalidade de Prestação de Serviço escolhida mais coerente por atender a todos estes pressupostos.

4.3. **Das Quantidades**

4.3.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão adotado por esta SESAU/RO, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários do Sistema de Saúde Estadual, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas destes usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.3.2. As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOS PUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019**, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2020.

4.3.3. No caso do Hospital CEMETRON *As quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOS PUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2020**, acrescido de 25% considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocômio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos.

4.3.4. *Conforme relatórios constante nos autos: Relatório produção cemetron - jan-jun/2019 (0012830263); Relatório produção JP II - jan-jun/2019 (0012830290); Relatório produção HB - jan-jun/2019 (0012830317).*

4.4. **Do Critério de Julgamento da Proposta Por Lote.**

4.4.1. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

4.4.2. Anote-se que a adjudicação do objeto deve ser procedida por item/lote, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

4.4.3. No caso em tela, justifica-se a admissão da adjudicação por LOTE tendo em vista as características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos.

4.4.4. Ainda, a Lei de Licitações determina que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. Para que haja padronização é preciso existir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

4.4.5. Significa dizer também que determinado produto a ser adquirido deverá atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições oferecidas de manutenção, assistência técnica e garantia. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

4.4.6. A respeito do assunto, cabe destacar jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF, relatado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, julgado em 5 de outubro de 2005, sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento do Tribunal de Contas da União:

Agravo de instrumento contra decisão que suspendeu concorrência promovida pelo Bacen, que tem por objeto a aquisição de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial (ERP – Entertainment Resource Planning) e um Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD.

...

A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região. Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF

4.4.7. O Tribunal de Contas da União também deliberou sobre o tema:

Faça constar do respectivo procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. (Grifo nosso)

Acórdão 539/2007 Plenário

4.4.8. Corroborando com a Corte de Contas Nacional, a egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia deliberou sobre o tema através da Súmula 8/TCE-RO, considerando que, em casos restritos e devidamente justificados, a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, perda da economia de escala, redundando em prejuízo à celeridade da licitação, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultando em contratos de pequena expressão econômica. Para tanto, definiu as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Secretaria de Processamento e Julgamento Departamento do Pleno estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre “a soma dos preços por item no lote” e a “soma dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo”; e
- i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

4.4.9. Isto posto, com vistas na padronização de insumos e reagentes, condições de manutenção, assistência técnica e garantia bem como na economia em escala proporcionada pelo agrupamento em LOTES dos itens comuns entre si, visto a características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos, e ainda estando cumpridas as exigências constantes da Súmula 8/TCE-RO, resta definido o critério de adjudicação das propostas de **MAIOR DESCONTO NO VALOR DO PROCEDIMENTO DISPOSTO NA TABELA SUS/MS (020202038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO - VALOR SUS/MS UNITÁRIO R\$ 4,11)** Conforme disposto no item **17 Da Estimativa de Despesa e seus sub-itens.**

4.4.10. Outrossim informamos que em ato contínuo a abertura do procedimento emergencial esta sendo instruído o processo 0062.306194/2020-81, cujo objeto é a *contratação regular de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretária de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência. Os contratos originados do Registro de Preços da Contratação regular terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea a, Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.*

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

- a) **Laboratório do Hospital Pronto Socorro João Paulo II**, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO;
- b) **Laboratório do Hospital CEMETRON**, Av. Guaporé, 415 - Lagoa, Porto Velho - RO;
- c) **Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro**, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO;

5.1.2. **Os materiais (kits, reagentes, insumos e consumíveis) deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO somente no : Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO -Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.**

5.2. Do Prazo

5.2.1. O prazo para início dos serviços será do **menor tempo possível num prazo máximo de até 20 (vinte) dias improrrogáveis**, contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

5.3.1. Executado os serviços, até o 5 dia útil do mês subsequente ao da execução, o contratado deverá comunicar por escrito à Administração através de relatório constando a quantidade de TESTES executados no mês de referência, anexando a **Nota Fiscal de Serviços e a documentação que demonstra a regularidade fiscal e Trabalhista**, a saber:

- I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O Recebimento Provisório

5.4.1. A Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, indicado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, deverá, **no prazo de 15 dias**, atestar seu recebimento provisório, devendo:

- a) Atestar a realização dos serviços através de elaboração de Relatório Sobre Execução da Despesa;
- b) Receber a fatura de cobrança, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado, se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, acompanhado do Termo Circunstanciado de Recebimento;

5.5. O Recebimento Definitivo

5.5.1. Mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08(oito) dias após o atesto do recebimento provisório, atestar o seu recebimento definitivo;

5.5.2. A comprovação (nota fiscal, fatura) das despesas realizadas deverá estar vistada e devidamente atestada pelos servidores compõem a comissão de fiscalização e recebimento, em comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida, dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;

5.5.3. O Atesto será feito da seguinte forma: carimbo ou manuscrito no verso da Nota fiscal com os dizeres "**Atesto que os serviços foram executados**".

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte: 3209/0100

- Programa/Atividade: 4009/4011
- Elemento de Despesa: 33.90.39

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.
- 7.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
 - b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da 8.666/93;e
 - c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração
- 7.4. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, sendo 15 dias para recebimento provisório somado a 08 dias para o recebimento definitivo e 07 dias para o pagamento da Nota fiscal/Fatura, totalizando 30(trinta) dias após sua apresentação.
- 7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = \frac{(TX/100)^N}{100} \times 365$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 7.8. Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 7.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 7.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. Nos termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, **EXCETO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS**, conforme disposto no **certame** tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para a realização das manutenções disponíveis no estado de Rondônia.
- 8.2. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 9.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 9.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.3. Diante do exposto **NÃO** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 em seu Art. 4º parágrafo II

Art. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

...

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

- apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

10.2.2. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, emitido por pessoa jurídica.

10.2.3. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação o fornecimento de sistema de automação laboratorial - equipamentos e insumos através de aluguel, comodato ou consignação, indicando qual equipamento (marca e modelo) foi fornecido e a quantidade equivalente a **no mínimo 30% do quantitativo total dos TESTES pertencentes ao LOTE I**, demonstrando através de contrato de fornecimento, quando couber (serviços, comodato ou venda) acompanhado de NOTA FISCAL emitida referente ao fornecimento dos INSUMOS/SERVIÇO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade ora requerida.

10.2.4. Por se tratar de serviço de fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial, incluindo equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, **não há parcela de maior relevância a ser demonstrada**, devendo o percentual mínimo de 30% exigido incidir sobre o quantitativo total de cada LOTE, conforme demonstrado a seguir:

10.2.5. **LOTE I - Hematologia** - Atestado de fornecimento mensal de **NO MÍNIMO 3.362 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS) TESTES de HEMATOLOGIA**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

10.2.6. Deverá apresentar Certidão de Compromisso de que disponibilizará pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (suporte técnico e científico) quando de sua contratação, comprovando a sua qualificação pela apresentação de Certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados de que estará apta a dar o suporte Científico e Técnico (manutenção) quando necessários;

10.2.7. Para o cumprimento deste requisito, conforme previsto **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**, no que diz respeito ao Suporte Técnico, poderá ser sub-contratado devendo o terceiro apresentar o Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados.

10.3. Qualificação Econômico Financeira

10.3.1. Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

10.3.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/ lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

10.3.3. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/ lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

10.3.4. As regras descritas nos itens I e II deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

10.4. Regularidade Fiscal

a) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

10.5. Regularização Trabalhista

a) A documentação relativa à trabalhista, consistirá em:

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

d) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

- I - Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- II - Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- III - Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- IV - Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- V - Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.
- VI - Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

11.2. Da Contratada/Fornecedor

- I - Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- II - Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- III - Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- V - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- VI - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- VII - Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- VIII - Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - a) evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - b) realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - c) prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- IX - Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa.
- X - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- XI - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 5% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- f) As sanções previstas nos subitens, 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .

13.1. Os contratos originados terão vigência de **180(CENTO E OITENTA) DIAS**, improrrogável.

13.2. A minuta contratual redigida pelo Núcleo Jurídico da SESA/RO - SESA/DIJUR, conforme em anexo;

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, a contratada deverá apresentar garantia contratual, que se limita em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado. As garantias podem ser apresentadas sob 3 (três) formas:

- a) **Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;**

- b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

15. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 15.1. Só será admitida a correção monetária ou reajuste nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
15.2. É vedado qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

16. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Quando da contratação dos serviços, no mínimo 2 (dois) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos serviços e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, promovendo o recebimento e certificação da despesa conforme consta neste Termo de Referência. Portaria COMISSAO RECEBIMENTO LEPAC (0012832363).

Comissão de Recebimento LEPAC/RO
Portaria Nº 0144/2019/SESAU-SC
Portaria nº 833/2019/SESAU-SC
Portaria nº 1498 de 02 de julho de 2020

17. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

- 17.1. O Art. 34. do Decreto Estadual 18.340, A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a fornecedores.

- 17.2. A despesa foi estimada considerando os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde - SIGTAP/SUS referente a cada TESTE que compõem os LOTES, considerando a Portaria 2.567/2016/MS, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) que determina em seu Art. 3, § 6º: "Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS".

- 17.3. A estimativa anual da despesa é:

LOTE I -Hematologia

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	QTD. MENSAL JP II	QTD. MENSAL HOSP. BASE	QTD. MENSAL CEMETRON	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL	V. UNITARIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL SEMESTRAL
1	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	3.904	5.680	1.622	11.206,5	67.239	R\$ 4,11	R\$ 46.058,72	R\$ 276.352,29

Conforme relatórios constante nos autos: Relatório producao cemetron - jan-jun/2019 (0012830263); Relatório producao JP II - jan-jun/2019 (0012830290); Relatório producao HB - jan-jun/2019 (0012830317)

18. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -**

- 18.1. Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos LOTES, possam fazê-lo com relação a LOTE(S) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO NO VALOR DO PROCEDIMENTO DISPOSTO NA TABELA SUS/MS (020202038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO - VALOR SUS/MS UNITÁRIO R\$ 4,11)**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, tendo em vista que o LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames de hematologia.

- 18.2. O LOTE é composto por itens e reúnem serviços com metodologias, insumos e reagentes afins entre si, permitindo assim a sua padronização;

- 18.3. As propostas deverão ser formuladas considerando o valor do item, totalizando o valor do LOTE com o respectivo desconto ofertado.

19. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 19.2. Os produto/material e serviços ofertados deveram atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 19.3. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

- 19.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

20. **ANEXO**

SAMS LEPAC-ASTEC (0013123399)

MINUTA DO CONTRATO.

ELABORADO POR: João Alex dos Santos Muniz

Cargo/Órgão: Téc. Laboratorio /ASTEC/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300132301

REVISADO por: João Tiago de Souza

Cargo/Órgão: BIOMÉDICO/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300123177

Aprovado por: Paulo José Giroldi

Cargo/Órgão: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300062449

Na forma do que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, declaro e dou fé às laudas de 01 a 19 e de seus anexos.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Assistente**, em 26/08/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi, Assessor(a)**, em 26/08/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TIAGO SOUZA, Analista**, em 26/08/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/08/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013122491** e o código CRC **993B1CE9**.



Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		Nº. Processo:	0062.2
Fonte de Recurso:	3209/0100	Projeto/Atividade: 4009/4011	Elemento Despesa:	
Exposição de Motivo:	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMATOLOGIA , com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 180(cento e oitenta) dias , de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência. O contrato originado terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, IMPRORROGAVEIS.		Referente Doc. nº:	Memorandc ASTEC (0012 Justificativa (001268332

LOTE 1

ITEM	Código Tabela SUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TABELA SUS	% DESCONTO OFERTADO	MARCA	V/ UNI
01	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	67.239	R\$ 4,11			

3.3 - Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

A empresa vencedora deverá instalar em local especificado no respectivo LOTE, os sistemas de automação/equipamentos para realização dos testes em quantidades descritas no **Termo de Referência LEPAC-ASTEC (0013122491) item: 3.3.1**, de acordo com as especificações constantes abaixo:

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd SEMESTRAL
1	Hemograma Completo	Teste	3.904*	23.426*
*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2020.				

Item II - Hospital Base Dr. Ary Pinheiro				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd	Estimativa Qtd SEMESTRAL

		Mensal	
1	Hemograma Completo	Teste	5.680*
			34.080*

*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25%** considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2020.

Item III - Hospital CEMETRON				
Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 80 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd SEMESTRAL
1	Hemograma completo	Teste	1.622*	9.733*

* Para o Hospital CEMETRON as quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2020, acrescido de 25%** considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocomio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Prop
	Data:	Fone:		Validade Prop
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entr
	Agência:			
	C/C:			

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2020.

Elaboração: **João Alex dos Santos Muniz** - Cargo/Órgão: *Téc. Laboratório - ASTEC/LEPAC/SESAU/RO - Matrícula: 300.132.301*Revisor: **João Tiago de Souza** - Cargo/Órgão: *Biomédico - LEPAC/SESAU/RO - Matrícula: 300.123.177*Aprovado: **Paulo José Giroldi** - Cargo/Órgão: *Coordenador Geral/LEPAC/SESAU/RO - Matrícula: 300.062.449*Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente.**(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da SaúdeDocumento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz**, Assistente, em 26/08/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi**, Assessor(a), em 26/08/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TIAGO SOUZA, Analista**, em 26/08/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/08/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013123399** e o código CRC **F02B1575**.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, _____, inscrito no CPF/MF n. _____, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONTRATADA: _____ CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na Av. Campo Sales, nº 302, Olaria, Porto Velho-RO, neste ato representado pelos sócios, _____, inscrito no CPF/MF nº _____.

Considerando os motivos apontados no processo administrativo _____ e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente CONTRATO EMERGENCIAL, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES DE HEMATOLOGIA**, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, conforme está disposto no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e caso não se consiga aferir a data inicial, será contado da data de aposição da primeira assinatura no presente instrumento, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta contratação é de _____.

3.2. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 4009 / 4011– Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos - 3209 / 0100.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

4.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da 8.666/93; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

4.4. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, sendo 15 dias para recebimento provsório somado a 08 dias para o recebimento definitivo

e 07 dias para o pagamento da Nota fiscal/Fatura, totalizando 30(trinta) dias após sua apresentação.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{100}$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

4.8. Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

4.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita

Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5. DO LOCAL , PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

- a) Laboratório do Hospital Pronto Socorro João Paulo II, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO;
- b) Laboratório do Hospital CEMETRON, Av. Guaporé, 415 - Lagoa, Porto Velho - RO;
- c) Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO;

5.1.2. Os materiais (kits, reagentes, insumos e consumíveis) deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO somente no : Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO -Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.

5.2. Do Prazo

O prazo máximo para início dos serviços será de até 20 (vinte) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço.

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

Executados os serviços, até o 5 dia útil do mês subsequente ao da execução, o contratado deverá comunicar por escrito à Administração através de relatório constando a quantidade de TESTES executados no mês de referência, anexando a Nota Fiscal de Serviços e a documentação que demonstra a regularidade fiscal e Trabalhista, a saber:

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. Do Recebimento Provisório

A Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, indicado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, deverá, **no prazo de 15 dias**, atestar seu recebimento provisório, devendo:

- a) Atestar a realização dos serviços através de elaboração de Relatório Sobre Execução da Despesa;
- b) Receber a fatura de cobrança, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado, se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, acompanhado do Termo Circunstanciado de Recebimento;

5.5. Do Recebimento Definitivo

5.5.1. Mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08(oito) dias após o atesto do recebimento provisório, atestar o seu recebimento definitivo;

5.5.2. A comprovação (nota fiscal, fatura) das despesas realizadas deverá estar vistada e devidamente atestada pelos servidores compõem a comissão de fiscalização e recebimento, em comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida, dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;

5.5.3. O Atesto será feito da seguinte forma: carimbo ou manuscrito no verso da Nota fiscal com os dizeres "**Atesto que os serviços foram executados**".

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Da Contratante

- I. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- II. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- III. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- IV. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- V. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.
- VI. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

6.2. Da Contratada/Fornecedor

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

- I. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- IV. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- V. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- VI. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos;
- VII. Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - a) evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - b) realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - c) prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

- VIII. Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa.
- IX. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- X. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A contratada se compromete a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de *e-mail* para receber notificações da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações ali constantes.

7.3 Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o *e-mail* cadastrado no SEI em nome da contratada.

7.4 Caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio da notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do art. 79 da referida lei.

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

8.2 Em caso de conclusão da licitação para contratar o objeto da presente contratação, a Administração Pública tem a prerrogativa de imediatamente promover a rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não será permitida subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes

no Termo de Referência, edital e respectivos anexos, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para a realização das manutenções disponíveis no estado de Rondônia.

9.2. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Durante o prazo de vigência do Contrato os preços serão irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, que constitui o documento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)